



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 719 (setecentos e dezenove) folhas, numeradas de 01 à 719 do Processo Administrativo n.º **441/2017**, referente ao **Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 09/2018-PMSIP, do tipo Menor Preço, por Item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição eventual de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Alimentação Escolar a fim de atender aos alunos do Município de Santa Izabel do Pará**, onde saíram vencedoras as empresas **F. VILHENA PEREIRA e Safra Serviços & Comércio EIRELI - EPP**, onde o item 7 foi cancelado na aceitação, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 04 de julho de 2017.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017